



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: contabilidade@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PLANO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Concessão de Vale-Alimentação aos Vereadores

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

I. Identificação da Ação:

Este plano tem por objetivo justificar a ampliação do benefício de **vale-alimentação**, com a inclusão de **9 vereadores**, além dos **7 servidores efetivos** da Câmara Municipal de São João do Ivaí. O valor do benefício será de **R\$ 849,70** mensais para cada um dos beneficiados.

II. Situação Atual:

Atualmente, o **vale-alimentação** é concedido a **7 servidores** efetivos no valor mensal de **R\$ 849,70**, conforme descrito abaixo:

- **Custo mensal atual:**
 $7 \text{ servidores} \times \text{R\$ } 849,70 = \text{R\$ } 5.947,90$
- **Custo anual atual:**
 $\text{R\$ } 5.947,90 \times 12 = \text{R\$ } 71.374,80$

III. Proposta de Ampliação:

A proposta consiste na **ampliação do benefício** para incluir também **9 vereadores**, mantendo-se o valor de **R\$ 849,70** mensais por beneficiado.

- **Custo adicional mensal (vereadores):**
 $9 \text{ vereadores} \times \text{R\$ } 849,70 = \text{R\$ } 7.647,30$
- **Custo adicional anual:**
 $\text{R\$ } 7.647,30 \times 12 = \text{R\$ } 91.767,60$

IV. Custo Total da Nova Configuração:

Com a ampliação para os 9 vereadores, o novo custo total do benefício será:

- **Custo mensal total (7 servidores + 9 vereadores):**
 $\text{R\$ } 5.947,90 + \text{R\$ } 7.647,30 = \text{R\$ } 13.595,20$
- **Custo anual total:**
 $\text{R\$ } 13.595,20 \times 12 = \text{R\$ } 163.142,40$

Aline Talma
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: contabilidade@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com a concessão de **vale-alimentação aos vereadores** está **adequado ao orçamento vigente, não comprometerá o equilíbrio das contas públicas, e** será incorporado às despesas permanentes da Câmara Municipal de São João do Ivaí.

São João do Ivaí, 10 de abril de 2025.

José Lima Lomba
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: contabilidade@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ampliação do benefício está **compatível com o Plano Plurianual (PPA)** e com as **diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**. Além disso, a despesa **está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício de **2025**.

Caso necessário, será providenciada **suplementação de dotação**, conforme autorização da legislação vigente.

Fonte de Recursos:

A despesa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de São João do Ivaí, alocados na **dotação orçamentária específica** destinada a **benefícios aos servidores e aos agentes políticos**.

São João do Ivaí, 10 de abril de 2025.

José Lima Lomba
Presidente